

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019 - REPUBLICAÇÃO**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
Processo Administrativo nº 043/2019

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

**PRELIMINARES**  
**DO OBJETO**  
**DO CREDENCIAMENTO**  
**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**  
**DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**  
**DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”**  
**DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**  
**DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**  
**DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**  
**DOS LANCES VERBAIS**  
**DO JULGAMENTO**  
**DOS RECURSOS**  
**DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**DO CONTRATO**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**ANEXOS**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**Preliminares**

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis – TO

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Decreto Municipal nº 009 de 09 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Processo administrativo Nº 043/2019

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Endereço: Avenida Brasil, s/nº, Aguiarnópolis - TO, CEP 77.908-000.

E-mail Cpl.aguiarnopolis@gmail.com

Data da sessão: **11 de setembro de 2019**

Horário da sessão: **10:30** – (Horário de Brasília)

Informações fones: (63) 3454 - 1120 – Fax (63) 3454. 1205

Horário de atendimento: de 07h00min às 13h00min (Brasília)

## 1 – OBJETO

**1.1 - Constitui objeto da presente licitação Ata de Registro de Preço objetivando contratação de Empresa Especializada para Serviços de Serralheria para Confecção de Portões, Grades, Janelas e Outros, nos órgãos ligado à Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis. Pertencente ao município de Aguiarnópolis – TO, no Sistema Registro de Preço (SRP) conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.**

**1.2 –** Ressalvando que o valor da hora trabalhada será o mesmo, caso o município adquira mais algum veículo ou maquina com as mesmas especificações constantes no Termo de Referencia, no período enquanto durar este Registro de Preço. .

**1.3 -** As quantidades constantes no anexo I deste edital são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade dos mesmos.

**1.4 –** Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

## 2 – DO CREDENCIAMENTO

**2.1 -** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

**a) -** Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

**2.2 -** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Carteira Identificação, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

**2.3 –** Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

**a)** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**b)** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**c)** Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.3 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.3, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

**2.4** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:**

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

#### **3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:**

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

**3.3** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**3.4** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**3.5** – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

**a)** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b)** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei

Complementar 123/2006, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**4.1** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da abertura da sessão.

**4.2** - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

**4.3** – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

**4.4** – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração à **Comissão de Licitação**, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

**4.5** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

## **5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

**5.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**5.2** – A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

**5.3** – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

## **6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** - Os documentos a serem apresentados deverão:

**a)** - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Aguiarnópolis-TO, neste último constar data e matrícula;

**b)** – quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;

**c)** - quando proposta, conter assinatura e rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

**d)** – ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas

não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2** – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**6.3** - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## **7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....
---

**7.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

**7.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

**7.1.2** - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

**7.1.2** - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta **Edital**

**7.1.3** - Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

**7.1.4** - **Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);**

**7.1.5** – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

**7.1.6** - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;

**7.1.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**7.1.8** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

**7.1.9** – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.2** Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

**8.3** O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**8.5** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;  
**b)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.6** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

**8.6.1** – As Instituições constituídas a partir de 2016 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

**8.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.**

**8.6.3** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.8** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);  
**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.8.1** A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.8 “e”.

**8.8.2** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme Anexo IV.

**8.7.3** - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

**8.8.4** Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**8.8.5** Declaração emitida por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado; **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.**

## **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.2** – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3** - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3** – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

## **11 – DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de preço classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.3** – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

**11.4** – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com vista ao menor preço, ofertado a partir do valor de referência, para cada Lote.

## **12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Serviço Hora/Homem, Por Lote.**

**12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**12.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a

verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**12.3.4** – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.3.5** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.3.6** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.3.7** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor valor.

**12.4** – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Secretaria de Administração (Comissão de Licitação).

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**14.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua publicação, conforme **ANEXO II**.

**15.2** – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Aguiarnópolis, pelo prazo de cinco dias úteis.

**15.3** - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis.

**15.4** – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

## **16 – DO CONTRATO**

**16.1** - O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01, Decreto Municipal n.º 009/2013, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

**16.2** - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas em Ata de Registro de Preços.

**16.3** - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**16.4** - As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Sec. Mun. Urbanização, Sec. Mun. Agricultura, Pecuária, e Abastecimento, Sec. Obras e Infra-Estrutura, Fundo Municipal de Meio Ambiente na Funcional Programática: 04.122.0005.2-005 Manutenção das atividades administrativas em geral, 12.122.0006.2-009 Manutenção da Sec. Educação, 12.122.0006.2-009 Manutenção da Sec. Educação, 12.361.0006.2-011, 12.361.0006.2-012 Programa Estadual de Transporte Escolar, 12.361.0007.2-028 Manutenção do FUNDEB 40%, 26.122.0020.2-023 Manutenção da Secretaria de Transportes, 20.122.0021.2-024 Atividades Agropecuárias em Geral, 10.122.0024.2-030 Manutenção da Secretária de Saúde, 10.122.0024.2-031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS, 08.122.0025.2-040 Manutenção da Secretaria de Assistência Social do Município, 08.244.0011.2-046 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 15.122.0023.2-050 Manutenção da Secretária de Infra-Estrutura, 04.122.0028.2-062 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo Natureza de Despesa 3.3.90.30, e Fonte de Recurso 010, 020, 0298, 0040:0400.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

**a)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

**c)** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**d)** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Aguiarnópolis, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**e)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**17.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1" a" e à penalidade do item 17.1" d" ou 17.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**17.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**17.4** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**17.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**17.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**17.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**18.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

**a)** - retardarem a execução do Pregão;

**b)** – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

**c)** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**d)** - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

**e)** – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

**19.2** - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**19.3** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**19.4** - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

**19.6** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.7** - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**19.8** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

**19.9** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Comissão de Licitação).

**19.10** – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídica Assessoria Jurídica do Município

**19.11** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Coordenadoria Geral de Licitação, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones/fax (63)3454-1120.

Aguiarnópolis – TO, 29 de agosto de 2019.

**Erasmio Miranda de Sousa**  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS**  
**(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Aguiarnópolis – TO, 29 de agosto de 2019.

- 1. DEMANDANTES:** Fundo Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Secretaria Municipal de Administração  
Fundo Municipal de Saúde  
Sec. Mun. Urbanização  
Sec. Mun. Agricultura, Pecuária, e Abastecimento.  
Sec. Obras e Infra-Estrutura  
Fundo Municipal de Meio Ambiente

**2. OBJETO:**

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras **Contratações de Empresa Especializada para Serviços de Serralheria para Confecção de Portões, Grades, Janelas e Outros, nos órgãos ligado à Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis. Pertencente ao município de Aguiarnópolis – TO**, cujas especificações e quantitativos, estão de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

**3. RECURSOS VINCULADOS:**

**4. JUSTIFICATIVA:**

A contratação dos serviços de serralheria tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para melhor conservação dos prédios públicos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos prédios não sofram descontinuidade.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de

Administração, Fundo Municipal de Saúde, Sec. Mun. Urbanização, Sec. Mun. Agricultura, Pecuária, e Abastecimento, Sec. Obras e Infraestrutura, Fundo Municipal de Meio Ambiente na Funcional Programática: 04.122.0005.2-005 Manutenção das atividades administrativas em geral, 12.122.0006.2-009 Manutenção da Sec. Educação, 12.122.0006.2-009 Manutenção da Sec. Educação, 12.361.0006.2-011, 12.361.0006.2-012 Programa Estadual de Transporte Escolar, 12.361.0007.2-028 Manutenção do FUNDEB 40%, 26.122.0020.2-023 Manutenção da Secretaria de Transportes, 20.122.0021.2-024 Atividades Agropecuárias em Geral, 10.122.0024.2-030 Manutenção da Secretária de Saúde, 10.122.0024.2-031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS, 08.122.0025.2-040 Manutenção da Secretaria de Assistência Social do Município, 08.244.0011.2-046 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 15.122.0023.2-050 Manutenção da Secretária de Infraestrutura, 04.122.0028.2-062 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo Natureza de Despesa 3.3.90.39, e Fonte de Recurso 010, 020, 0298, 0040:0400.

#### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUAT	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de solda em geral	SEV	300	80,00	24.000,00
02	Serviços de solda em geral media	SEV	400	50,00	20.000,00
03	Serviços de solda em geral pesada	SEV	100	150,00	15.000,00
04	Confecção de alambrado	MTS	150	95,00	14.250,00
05	Confecção de portão	MTS	250	100,00	25.000,00
06	Reformas de portas	UND	15	75,00	1.125,00
07	Confecção de toldos	MTS	150	110,00	16.500,00
08	Confecção de portas	UND	30	360	10.800,00
09	Confecção de janelas	UND	30	350,00	10.500,00
10	Confecção de grades	MTS	100	95,00	9.500,00
11	Confecção de alambrados para quadra	MTS	100	125,00	12.500,00
12	Confecção de telhado em perfil	MTS	250	150,00	37.500,00
16	Confecção de alambrado	MTS	150	95,00	14.250,00
17	Reforma de trave de campo futebol	M2	08	100,00	800,00
18	Reforma de trave de campo society	UN	08	80,00	640,00
19	Confecção de suporte para arquivo	UN	08	145,00	1.160,00
20	Confecção de suporte para Televisão	UN	06	145,00	870,00
21	Confecção de suporte para Bebedouro	UN	06	145,00	870,00
22	Confecção de suporte para Computador	UN	12	145,00	1.740,00
23	Confecção de suporte para Pia	UN	15	35,00	525,00
25	Confecção de portão em metalom lambril perfil e rodana	UN	08	150,00	1.200,00
27	Confecção de grade em metalom 15x15-20x20-25x15-30x30	M2	18	95,00	1.710,00
28	Confecção de grade em vergalhão frisado	M2	08	100,00	800,00
29	Confecção de grade em vergalhão liso	M2	10	100,00	1.000,00
30	Confecção de grade em cantoneira	M2	08	125,00	1.000,00
31	Confecção de grade em chapa lisa e cantoneira	M2	06	350,00	2.100,00
32	Confecção de lixeira pequena	UN	10	300,00	3.000,00
33	Confecção de lixeira grande	UN	10	450,00	4.500,00
36	Confecção de soldas em geral	UND	14	80,00	1.120,00



37	Confeção de trave para campo de futebol	UN	08	800,00	6.400,00
38	Confeção de trave de society	UN	06	600,00	3.600,00
39	Confeção de trave para quadra	UN	04	500,00	2.000,00
40	Confeção de telhados em perfil 75x40-metalom 30x30	UN	07	150,00	1.050,00
41	Confeção de telhados em perfil 100x40-metalom 30x30	M2	06	180,00	1.080,00
42	Confeção de caretinha para carro	M2	04	3.000,00	12.000,00
43	Confeção de caretinha para moto	UN	08	1.500,00	12.000,00
44	Confeção de cobertura de colégio metalom, perfil e telha trapézio	UN	07	175,00	1.225,00
45	Calha para biqueira	M2	08	50,00	400,00
46	Confeção de toldos em metalom e acrílico e perfil	M2	07	175,00	1.225,00
47	Confeção de toldos em metalom perfil e pvc	M2	08	195,00	1.560,00
48	Confeção de andaimes em tubos	M2	10	90,00	900,00
49	Confeção de cavalete em perfil e metalom	UN	07	200,00	1.400,00
51	Reforma de tendas	UN	07	85,00	595,00
54	Reforma de cavalete	M2	06	65,00	390,00
55	Reforma de portas	UN	04	75,00	300,00
56	Reforma de portão	UN	08	245,00	1.960,00
57	Reforma de janelas	UN	05	70,00	350,00
58	Confeção de mesa em metalom perfil capa lisa	UN	06	200,00	1.200,00
59	Reforma de mesa	M2	12	100,00	1.200,00
60	Confeção placas de Fechamento para eventos públicos	UN	200	200,00	40.000,00
61	Confeção de guarda corpo	Mts	100	200,00	20.000,00

OBS.: DEVE SER PINTADA COM TINTA PRÓPRIA PARA O MATERIAL, SENDO QUE A COR SERÁ REPASSADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.

### VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado e de R\$ 344.795,00 para esta compra é obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, nas condições previstas no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

### 8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com necessidade do município no prazo Maximo de 05(dias) após o recebimento da nota de empenho.

### 9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 - A realização dos serviços obedecerá a necessidade do município, podendo haver deslocamento por parte do prestador, para a efetiva realização do mesmo.

9.2 - Os serviços deverão ser realizados e entregues a administração municipal no, Endereço Praça Daniela Cabral s/nº, telefone: (63)3454.1120.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Comunicar a Prefeitura municipal de Aguiarnópolis, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 - Manter informada a Prefeitura de Aguiarnópolis quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

#### **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

#### **12 - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Durante a vigência da presente Ata, poderá haver inclusão de novos veículos que venha a administração municipal a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão em virtude de baixas no patrimônio municipal.

12.2 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.

12.3 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços

12.4 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12.5 - A empresa contratada deverá refazer os serviços que não atenderem os anseios da administração no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação, sendo que em caso de não aceitação dos serviços, os custo operacional será por conta da contratada.

#### **13. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

#### **14. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

<p><b>15. SETOR SOLICITANTE</b></p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Carimbo/Assinatura</p>	<p><b>16. ORDENADOR DA DESPESA</b></p> <p>Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Carimbo/Assinatura</p>	<p><b>16. PREFEITO MUNICIPAL</b></p> <p>Autorizo a despesa, observada as normas legais</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Carimbo/Assinatura</p>
--	--	---

## ANEXO II

### Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO Nº 036/2019

**Pregão Presencial nº 036/2019**  
**Processo Administrativo nº 035**  
**Ata de Registro de Preço nº xxx/2019**  
**Validade 12 meses**

**O MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS – TO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 01.634.074/0001-42, com sede na Praça Daniela Cabral, s/nº, Centro, Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora **Héllem Regina Lima Ribeiro Silva**, Secretária de Administração de Aguiarnópolis – TO, inscrito no CPF: 944.162.221-49 e RG 0476475220135 SSP/TO, conforme Portaria nº 005/2013.

#### Resolve:

Registrar os preços para o Execução dos Serviços a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º 036/2019, sucedido em xx/xx/xxxx, às xx:xx.

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Aguiarnópolis - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009, de 09 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

## 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:  
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:  
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

## 3. OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a **objetivando Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Serralheria para Confecção de Portões, Grades, Janelas e Outros, nos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis. Pertencente ao município de Aguiarnópolis – TO, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.**

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Percentual de Desconto	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

## 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Aguiarnópolis.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim faze-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim faze-lo.

## 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Aguiarnópolis, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2013 e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

## **6. DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 9.488/18 Decreto Municipal n.º 009/2013, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Administração de Aguiarnópolis ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Sec. Mun. Urbanização, Sec. Mun. Agricultura, Pecuária, e Abastecimento, Sec. Obras e Infra-Estrutura, Fundo Municipal de Meio Ambiente na Funcional Programática: 04.122.0005.2-005 Manutenção das atividades administrativas em geral, 12.122.0006.2-009 Manutenção da Sec. Educação, 12.122.0006.2-009 Manutenção da Sec. Educação, 12.361.0006.2-011, 12.361.0006.2-012 Programa Estadual de Transporte Escolar, 12.361.0007.2-028 Manutenção do FUNDEB 40%, 26.122.0020.2-023 Manutenção da Secretaria de Transportes, 20.122.0021.2-024 Atividades Agropecuárias em Geral, 10.122.0024.2-030 Manutenção da Secretária de Saúde, 10.122.0024.2-031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS, 08.122.0025.2-040 Manutenção da Secretaria de Assistência Social do Município, 08.244.0011.2-046 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 15.122.0023.2-050 Manutenção da Secretária de

Infra-Estrutura, 04.122.0028.2-062 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo Natureza de Despesa 3.3.90.30, e Fonte de Recurso 010, 020, 0298, 0040:0400.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Pelos Serviços efetivamente realizados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

O local para a entrega será na Sede da Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis, Praça Daniela Cabral s/nº, Centro.

Após recebimento da nota de empenho, deverá o **CONTRATADO** disponibilizar no máximo em 48 horas o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Aguiarnópolis - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## **10. TRIBUTOS**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Tocantinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 009 de 09/01/2013, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

do Tocantins, no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS - Estado  
2019.

---

**Héllem Regina Lima Ribeiro Silva**  
Secretária Municipal de Administração

---

Erasmio Miranda de Sousa  
Pregoeiro

---

Augusto Sergio Sousa Oliveira  
Equipe de Apoio

---

Adailton Moraes da Silva Fernandes  
Equipe de Apoio

---

Empresas

## MODELO I DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 036/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para

desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).

## MODELO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Aguiarnópolis – TO, .....de ..... de 2019.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º ...../2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)



Objeto Licitado:  
(*Descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO III**

**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° 036/2019

À Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis – TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer Firma)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

#### MODELO IV

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº

123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO V- Proposta**

**Pregão nº 036/2019**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

Fornecedor: _____	CNPJ/CPF _____	nº _____
_____	Endereço: _____	_____
nº _____	Complemento: _____	Bairro: _____
_____	Estado: _____	CEP _____
E-mail: _____	_____	

Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____
Conta: _____	
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

**Inseri a planilha**

Valor Total da Proposta R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxx)

....., .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome  
RG nº.....

## MODELO VI

## DECLARAÇÃO

Aguiarnópolis - TO, .....de ..... de 2019.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º ..... /2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

....., inscrita no CNPJ N°  
....., sediada na rua ....., cidade .....  
/Tocantins, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n°  
..... DECLARA que não possui em seu quadro societário  
servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia  
mista.

....., de ..... de 2019.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa